



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3411 - 77 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

892 - 4.4.90.52.00.00	31973	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	150.000,00
Total Suplementação:					160.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.11 Fonte: 31981	10.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 31973	150.000,00
Total da Receita:	160.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI N° 5.337/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 222.095,98 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3411 - 77 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

importância de até R\$ 222.095,98 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002			DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0010.2.037			Manter e Desenvolver Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	
457 - 3.3.90.30.00.00	31981		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	31981		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.13.392.0025.2.076			Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	
638 - 3.3.90.30.00.00	11063		MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
643 - 3.3.90.39.00.00	11063		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
648 - 4.4.90.52.00.00	11063		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.095,98
Total Suplementação:				222.095,98

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 11063	162.095,98
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.11 Fonte: 31981	60.000,00
Total da Receita:	222.095,98

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)